

Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS - ANEXO

Aplicável desde 4 de novembro de 2013

Quadro I

Quadro a que se refere o número 10. do artigo 17.^º
(Estados do Vínculo Associativo e respetivas Consequências)

¹ Condicão a verificar nos termos do número 2. do artigo 16º (*Direito dos Associados aos Benefícios*).

² Condição a verificar para efeitos da Reaquisição de Direitos nos termos do número 1. do artigo 16.^º (*Direito dos Associados aos Benefícios*), em caso de perda compulsiva do Vínculo Associativo.